



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

**CONTRATO Nº. 72/2023**

**TERMO DE CONTRATO  
PROFISSIONAL ESPECÍFICO DE  
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,  
QUE ENTRE SI FIRMAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
MALHADA DOS BOIS/SE E A SRA.  
MARIA VICTÓRIA MENEZES DA  
SILVA LIMA, NA FORMA ABAIXO:**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADA DOS BOIS**, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 11.509.366/0001-07, localizada na RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO – CEP: 49.940-000 – MALHADA DOS BOIS/SE, doravante denominada simplesmente, **SECRETARIA DE SAÚDE**, aqui representada pela Senhora **DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**, brasileira, maior, capaz, residente no Pov. Cruz da Donzela – Município de Malhada dos Bois/SE, do outro lado a Sra. **MARIA VICTÓRIA MENEZES DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF Nº.087.738.685-40, RG:7.107.089-3 SSP /SE, com endereço na Trav. Praça de Esportes,Nº87,Area Rural – Malhada dos Bois/SE – CEP: 49.940-000, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal em harmonia com a Lei Municipal nº. 204/2023, 10 de janeiro 2023, e suas alterações considerando as cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL CUJA FUNÇÃO É AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Em contraprestação aos serviços previstos na clausula primeira, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** à importância total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**, sendo pago **R\$ 700,00 (setecentos reais)** mensalmente; Incidindo os descontos de INSS de acordo com a legislação vigente; O valor constante nesta clausula não poderá ser reajustado até o final do contrato;



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

Este contrato tem vigência a partir de 02 de junho de 2023 e término em 30 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, de acordo com a necessidade do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas previstas na cláusula segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro de 2023:

**UNID.ORÇAMENTÁRIA: 98012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**  
**FUNÇÃO: 10 – SAÚDE**  
**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PROGRAMA: 11 -SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO**  
**PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**  
**CLASSIFICAÇÃO: 3190040000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**  
**FONTE: 15001002 -IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**SUBELEMENTO: 03 -DEMAIS CONTRATADOS**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO MATERIAL**

Ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, todo o material e instrumentos de rotina para o exercício do encargo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Pode o CONTRATANTE rescindir em sua plenitude rescindir unilateralmente o presente termo, a qualquer momento de acordo com seu único interesse desde que comunique a parte contratada com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela LEI MUNICIPAL Nº. 204/2023, 10 de janeiro 2023, e suas alterações, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e em harmonia com a Legislação Processual que disciplinam a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.



**SMS** Secretaria  
Municipal  
De Saúde  
MALHADA DOS BOIS - SE

### CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Malhada dos Bois (SE), 02 de junho de 2023.

*Daniele Batista dos S. Matos*

**DANIELE BATISTA DOS SANTOS MATOS**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

*Maria Victória Menezes da Silva Lima*

**MARIA VICTÓRIA MENEZES DA SILVA**  
**CONTRATADO**

*Taylane Suelen G. Lima*  
Testemunha

074.001.335-19

CPF N° \_\_\_\_\_

*Christiane dos Santos*  
Testemunha

837.607.335-49

CPF N° \_\_\_\_\_